

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2016

Dispõe sobre a extinção de cargos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna, Minas Gerais, aprovou e eu, Francis José Saldanha Franco, presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os cargos vagos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itaúna (Resolução nº 01/2002) especificados no Anexo I desta Resolução ficam extintos, e os cargos ocupados, constantes do Anexo II, passam a integrar Quadro de Cargos em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Art. 2º As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Resolução, poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de janeiro de 2016.

Francis José Saldanha Franco
Presidente

Édio Gonçalves Pinto
Vice-Presidente

Gilberto Emanuel Silva
Secretário

ANEXO I

Tabela de Cargos de Provimento Efetivo Extintos

Resolução nº 01/2002					
Código de classe	Cargo	Níveis de vencimentos	Nº de cargos	Nº de cargos preenchidos	Nº de Cargos Extintos
CEEF 100	Agente Prático	I e II	4	3	1
CEEF 100	Zelador Porteiro	I e II	2	1	1
CEEF 150	Vigilante	I e II	3	2	1
CEEM 300	Técnico em Informática	I e II	1	0	1
CEES 400	Auditor	I e II	1	0	1

ANEXO II

Tabela de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção

Resolução nº 01/2002	
Código de classe	Cargo em extinção
CEEF 100	Agente Prático
CEEF 100	Zelador Porteiro
CEEF 150	Vigilante
CEEF 200	Repcionista

Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção

Código de Classe	Cargo	Níveis	Referências e Valores (em R\$)											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
CEEF 100	Agente Prático/ Zelador Porteiro	I	1.070,52	1.124,05	1.180,25	1.240,25	1.302,17							
		II	1.572,37	1.650,99	1.733,54	1.820,21	1.911,23	2.006,79	2.107,12	2.212,48	2.323,10	2.439,25	2.561,22	2.689,28
CEEF 150	Vigilante	I	1124,95	1.181,20	1.240,26	1.302,27	1.367,38							
		II	1.651,15	1.733,71	1.820,39	1.911,41	2.006,98	2.107,34	2.212,71	2.323,35	2.439,51	2.561,49	2.689,56	2.824,04
CEEF 200	Repcionista	I												
		II												

Atribuição dos Cargos de Provimento Efetivo em Extinção

Cargo:.....Agente Prático

Forma de Provimento:...Efetivo

Qualificação exigida:.....Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental

Lotação setorial:.....Gerência da Unidade Administrativa e Financeira

Nº de cargos preenchidos: 03 (três)

Atribuições:

Realizar serviços manuais de limpeza, acondicionamento e distribuição de material, serviços de copa, carregamentos, zelar pela conservação de prédios públicos e outros serviços auxiliares; preparar e servir café e lanche no setor de trabalho; conservar jardins, áreas verdes e vasos ornamentais; controlar bens e materiais sob sua responsabilidade; executar serviços de limpeza e copa em reuniões Plenárias; executar serviços de limpeza e copa em eventos patrocinados pelo Poder Legislativo Municipal; executar tarefas afins, determinadas pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira e/ou pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Cargo:.....Zelador Porteiro

Forma de Provimento:...Efetivo

Qualificação exigida:.....Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental

Lotação setorial:.....Gerência da Unidade Administrativa e Financeira

Nº de cargos preenchidos: 01 (um)

Atribuições:

Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Itaúna; manter a ordem e a guarda dos bens que constituem o Patrimônio Público da Câmara Municipal de Itaúna; fazer ronda, para garantir a segurança das dependências do prédio da Câmara Municipal de Itaúna; comunicar à Chefia imediata ou ao responsável qualquer anormalidade ocorrida no local de trabalho; verificar, ao final do expediente, as condições do local de trabalho a fim de passar o serviço em perfeita ordem; zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos postos sob sua guarda; zelar pela limpeza do prédio da Câmara Municipal de Itaúna; prestar informações, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; interceptar nas dependências da Câmara, o uso de arma ou instrumento agressivo, de colocação de cartazes, emblemas, bandeiras, escritos ou ornamentos não autorizados; controlar bens e materiais sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins, determinadas pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira e/ou pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Cargo:.....Vigilante

Forma de Provimento:...Efetivo

Qualificação exigida:.....Conclusão da 4^a série do Ensino Fundamental

Lotação setorial:.....Gerência da Unidade Administrativa e Financeira

Nº de cargos preenchidos: 02 (dois)

Atribuições:

Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Itaúna; manter a ordem e a guarda dos bens que constituem o Patrimônio Público da Câmara Municipal de Itaúna; fazer ronda, para garantir a segurança das dependências e da área externa do prédio da Câmara Municipal de Itaúna, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso, estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; controlar a saída de qualquer material ou equipamento do local de trabalho sem ordem do superior hierárquico; verificar, ao final do expediente, as condições do local de trabalho a fim de passar o serviço em perfeita ordem; comunicar imediatamente ao setor responsável a ocorrência de sinistros no local de trabalho; praticar os atos necessários para impedir a invasão do prédio da Câmara Municipal de Itaúna, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessário; executar tarefas afins, determinadas pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira e/ou pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Cargo:Recepcionista

Forma de provimento:Efetivo

Qualificação exigida:.....Conclusão do Ensino Fundamental

Lotação Setorial:..... Unidade Administrativa e Financeira

Nº de cargos preenchidos:.....02 (dois)

Atribuições:

Recepção e encaminhar pessoas; receber e encaminhar ao profissional responsável da distribuição de correspondências, revistas, jornais e encomendas recebidas na Câmara Municipal; operar equipamento telefônico e fax, recebendo e transmitindo chamadas e mensagens; atender aos serviços de recepção; trabalhos datilográficos de média complexidade; conferir, registrar e arquivar documentos; redigir textos e assuntos básicos de pouca complexidade; registrar dados e informações, sob orientação; executar tarefas afins, determinadas pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira e/ou pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Justificativa

Senhores Vereadores,

É cediço que a Casa já conta com uma norma jurídica de estrutura organizacional, que é a Resolução nº 02/2002, de 25 de abril de 2002, que cria cargos necessários para o devido funcionamento administrativo desta Câmara.

Mas, a Câmara Municipal, seguindo tendências atuais da moderna administração pública, decidiu terceirizar parte do serviço realizado por esta Casa, serviço esse classificado doutrinariamente como atividade-meio, conceituada como sendo a atividade realizada por determinado órgão que não esteja ligada à atividade essencial do órgão, ou seja, aquela secundária, acessória, contrapondo-se àquela essencial, vital para o cumprimento dos objetivos de determinado órgão público.

Pois bem, o Poder Legislativo tem por finalidade precípua inovar o ordenamento jurídico e fiscalizar as atividades realizadas pelo Poder Executivo Municipal. Todo ato praticado que tenha ligação com o escopo deste órgão deve ser classificado como atividade-fim. Os demais podem ser classificados como atividade-meio, a exemplo o serviço de limpeza e de vigilância, e podem ser terceirizados.

E para que esta prática seja legal, a Câmara Municipal deve extinguir os cargos públicos, de provimento efetivo, que ora é efetivado com a apresentação deste projeto de resolução, onde cargos vagos são extintos e os ocupados por servidores são reclassificados como cargos em extinção.

Salienta-se aqui que, aos servidores públicos ocupantes de tais cargos, são assegurados todos os direitos administrativos previstos no estatuto próprio (Lei Municipal nº 2.584, de 1994), entre os quais o direito à efetividade que é *propter officium*. Ou seja, os ocupantes destes cargos ficarão na posse dele até que ocorra a vacância do cargo pelos meios legais (aposentadoria, demissão, etc).

Contamos com o apoio de todos os edis para a aprovação do presente substitutivo.

Francis José Saldanha Franco
Presidente

Édio Gonçalves Pinto
Vice-Presidente

Gilberto Emanuel Silva
Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2016

Relator: Hélio Machado Rodrigues

Tendo esta Comissão recebido, em 06 de abril de 2016, pelo vereador Presidente desta Comissão, Nilzon Borges Ferreira, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator no **Projeto de Resolução n° 05/2016**, que “Dispõe sobre a extinção de cargos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências”, criando pela Mesa Diretora desta Casa.

RELATÓRIO

O referido Projeto de Resolução dispõe sobre a extinção de cargos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itaúna, no qual cargos vagos são extintos e terceirizados.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Resolução está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2016.

Hélio Machado
Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros desta Comissão:

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Lucimar Nunes
Membro